

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO LC N.º 005 – 01 DE ABRIL DE 2025

Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 008, de 25/03/2025, que dispõe sobre desafetação de áreas verdes e institucional no Distrito Comercial “Joaquim Martins” e dá outras providências.

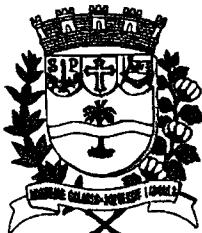
**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,
 USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
 CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
 APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Ficam desafetados os seguintes terrenos situados no Distrito Comercial “Joaquim Martins”, para fins de serem destinados à instalação de novas empresas:

I - Um imóvel urbano de formato irregular, denominado “área institucional”, “Distrito Comercial Joaquim Martins, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, confrontações e medidas, no sentido visual de quem da rua olha para o imóvel: “pela frente com a Rua A, onde mede 8,57 metros, seguindo em curva de 14,40 metros; do lado direito com a Via Marginal, onde mede 46,76 metros; do lado esquerdo com o lote n.º 01, onde mede 56,00 metros; e nos fundos com o imóvel objeto da matrícula n.º 12.645, onde mede 16,19 metros, totalizando a área de 934,05 metros quadrados, sem benfeitorias, objeto da matrícula 36.003, Ficha 001, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo.

II - Um imóvel urbano de formato irregular, denominado “Área Verde 5”, Distrito Comercial Joaquim Martins, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, confrontações e medidas, no sentido visual de quem da rua olha para o imóvel: pela frente com a Rua A, onde mede 74,91 metros, seguindo em curva de 14,24 metros; do lado direito com o lote n.º 07, onde mede 56,00 metros; do lado esquerdo com a estrada Municipal DRA 242, onde mede 46,91 metros; e nos fundos com o imóvel objeto da matrícula n.º 12.645, onde mede 83,91 metros, totalizando uma área de 4.681,58 metros



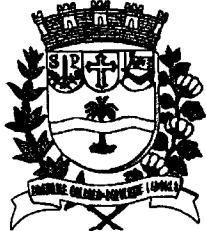
Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

quadrados, sem benfeitorias, objeto da matrícula 36.007, Ficha 001, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo;

III - Um imóvel urbano de formato irregular, denominado “Área Verde 4, Distrito Comercial Joaquim Martins, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, confrontações e medidas, no sentido visual de quem da rua olha para o imóvel: pela frente com a Rua A, onde mede 20,16 metros seguindo em curva de 14,11 metros; do lado direito com a Estrada Municipal DRA 242, onde mede 47,03 metros; do lado esquerdo com o lote n.º 11, onde mede 56,60 metros; e nos fundos com o imóvel objeto da matrícula n.º 480, onde mede 29,16 metros, totalizando uma área de 1.615,58 metros quadrados, sem benfeitorias; objeto da matrícula 36.006, Ficha 001, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo;

Parágrafo Único- As áreas verdes descritas nos incisos II e III deste artigo serão compensadas com a afetação como área verde, do seguinte imóvel: Um imóvel urbano de formato irregular, denominado “Sistema de Lazer”, situado na Alameda Inglaterra, no “Jardim das Palmeiras IV”, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações, no sentido visual de quem da alameda olha para o imóvel: “pela frente confronta com a Alameda Inglaterra, por onde mede 98,89 metros, seguindo em curva de 14,27 metros com a Rua Primavera; do lado direito confronta com a Rua Primavera, por onde mede 69,30 metros, daí deflete à direita por uma distância de 73,00 metros, confrontando com a Alameda Áustria; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 25,00 metros, confrontando com o lote n.º 7 da quadra n.º 23; daí deflete à direita e segue por uma distância de 30,00 metros, confrontando com os lotes n.ºs 5, 6, 7 da quadra n.º 23; daí deflete à esquerda e segue a uma distância de 25,00 metros, confrontando com os lotes n.ºs 1 e 2 da quadra n.º 23; daí deflete à direita e segue por uma distância de 25,00 metros, confrontando com o lote n.º 1 da quadra n.º 23; e finalmente deflete à esquerda e segue por uma distância de 98,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua das Perobas; do lado esquerdo tem início na confrontação com a Alameda Inglaterra em curva de 14,27 metros, seguindo confrontando com o prolongamento da Rua das Petúrias, por 160,03 metros; daí deflete à direita e segue por uma distância de 41,00 metros, confrontando com os lotes n.º, 1, 2, 3 e 4 da quadra n.º 25; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 25,00 metros, confrontando com o



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

lote n.º 4 da quadra n.º 25; daí deflete à direita e segue por uma distância de 25,11 metros, confrontando com a Rua Violetas; finalmente deflete à esquerda e segue por uma distância de 34,00 metros com o prolongamento da Rua dos Jequitibás; e, pelos fundos confronta com os lotes n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra n.º 24, onde mede 177,88 metros, encerrando uma área de 40.100,43 metros quadrados”, objeto da matrícula 30.113, Ficha 001, Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena-SP.

Art. 2º. A destinação das áreas desafetadas para fins de fomento às atividades empresariais no Município de Dracena observará as regras estabelecidas na Lei Complementar Municipal n.º 407/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 01 de abril de 2025.

Danilo Léo dos Santos
 Presidente

Milton Pinto
 1º Secretário

Pedro Gonçalves Vieira
 Vice-Presidente

Amilton Aires de Alencar
 2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 9ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 31/03/2025.